PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2.320

Altera a redação do artigo 1º, da Lei n. 2.291, de 10.03.95, e lhe introduz parágrafo único em seu artigo 5º.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei n. 2.291, de 10 de março de 1995, que disciplina a utilização do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira, fica alterado, passando a viger com a seguinte redação :

"**Artigo 1º** - A disponibilidade do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira, criado pela Lei Municipal n. 2.245, de 29 de junho de 1994, poderá ser utilizada pelos servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal, que sejam servidores públicos há mais de 6 (seis) meses".

Artigo 2º - Acrescente-se ao artigo 5º, da citada Lei n. 2.291, o seguinte parágrafo único:-

"**Artigo 5º** - ...

"**Parágrafo único** - Todo empréstimo deverá ser garantido por um fiador, que ficará coobrigado solidariamente com o seu tomador, nos termos da lei".

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 20 de julho de 1995.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 18 de agosto de 1995.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria